

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Solicitação de aquisição de aparelho de ar-condicionado

Venho, por meio deste, solicitar a abertura de processo para aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado, capacidade de 18.000 BTUs, destinado às salas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiaçá.

A aquisição tem como objetivo proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto térmico aos usuários que utilizam os serviços administrativos da Secretaria. A climatização adequada contribui para a preservação dos equipamentos, melhora o ambiente de trabalho e favorece a qualidade no atendimento prestado à população.

A despesa será custeada com recursos provenientes da Portaria SES nº 1.228/2025, que contempla investimentos destinados à melhoria da estrutura das unidades e serviços de saúde, conforme finalidade do recurso.

Diante da necessidade apresentada, solicita-se o encaminhamento dos procedimentos necessários para a realização da aquisição, em conformidade com a legislação vigente.

Diante do exposto, solicitamos a adoção das providências cabíveis para viabilizar o processo de contratação.

Adequação orçamentária:

0501 – Secretaria de Saúde

1006 – Aquisição de Equipamentos para Saúde

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (459)

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MIGUELI DURIGON

Vice-Prefeito e Responsável pela Secretaria de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE DISPENSA Nº 060/2026

1. Descrição da Necessidade

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs para atender às necessidades das salas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiacá.

A aquisição visa proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, maior conforto térmico aos usuários e adequar o ambiente administrativo para o desempenho das atividades diárias, contribuindo para a qualidade dos serviços públicos prestados.

2. Demonstração do Interesse Público

A contratação está alinhada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e será realizada com recursos provenientes da Portaria SES nº 1.228/2025, destinada a investimentos para melhorias da estrutura dos serviços de saúde.

3. Levantamento de Mercado

Foram realizadas cotações com fornecedores do ramo, obtendo-se os seguintes valores globais:

- JOÃO DORNELES DE LIMA: R\$ 3.550,00
- REFRIGERAÇÃO SS LTDA: R\$ 3.948,00
- REFRITAP SOLUÇÕES REFRIGERAÇÃO: R\$ 3.985,00

4. Descrição da Solução

A solução consiste na aquisição de um aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs para climatização das salas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando ambiente adequado para o desenvolvimento das atividades administrativas e atendimento ao público.

5. Estimativa de Quantidades e Valores

Para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde, estima-se a necessidade de aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs.

Com base em pesquisa de mercado, o valor estimado para a contratação é de R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total estimado da contratação de R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais).

6. Justificativa da Solução

A aquisição apresenta melhor relação custo-benefício, permitindo climatização eficiente do ambiente, redução do consumo de energia quando utilizado equipamento para a melhoria das condições de trabalho dos servidores.

7. Viabilidade da Contratação

Considerando a necessidade apresentada, a disponibilidade de recursos oriundos da Portaria SES nº 1.228/2025 e a existência de fornecedores capazes de atender às especificações exigidas, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável e necessária, atendendo ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

8. Conclusão

Conclui-se pela viabilidade da contratação para aquisição de 01 aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, destinado às salas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiaçá, visando proporcionar melhores condições de trabalho, conforto aos usuários e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Ibiaçá – RS, 17 de julho de 2026

EMANUELE STURMER GROSS
Agente de Contratações Substituta – Portaria 002/2026

MARINA DE CEZARE
Setor de Licitações e Contratos

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DISPENSA Nº 060/2026

1. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa para o fornecimento de 01 (um) aparelho de ar-condicionado de 18.000 BTUs, destinado às salas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Ibiaçá/RS, com recursos oriundos da Portaria SES nº 1.228/2025.

2. Justificativa

A aquisição tem por finalidade proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores e conforto aos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde. A climatização adequada do ambiente administrativo contribui para a melhoria das condições de trabalho, preservação de equipamentos e documentos, além de proporcionar um ambiente mais confortável para o atendimento ao público.

3. Especificações e Valores

Aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado, com capacidade de 18.000 BTUs, ciclo quente e frio, alimentação elétrica compatível com a rede instalada, controle remoto sem fio, gás refrigerante ecológico, classificação de eficiência energética conforme normas vigentes, equipamento novo, sem uso, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.

Quantidade: 01 unidade.

Valor unitário: R\$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais)

4. Critério de Julgamento

Menor preço global, considerando a compatibilidade com as especificações técnicas.

5. Fundamentação Legal

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6. Prazo de Entrega

Até 30 dias após emissão da ordem de fornecimento.

7. Condições de Pagamento

Pagamento em até 30 dias após entrega total e apresentação de nota fiscal, mediante conferência.

8. Obrigações da Contratada

- Entregar o material conforme especificações;
- Garantir qualidade e integridade dos produtos;

- Substituir item em desacordo sem ônus.

9. Obrigações da Contratante

- Fiscalizar a execução;
- Efetuar pagamento conforme condições estabelecidas.

10. Fiscalização

A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

11. Dotação Orçamentária

0501 – Secretaria de Saúde

1006 – Aquisição de Equipamentos para Saúde

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (459)

12. Justificativa de Preço (Comparativo)

A escolha da empresa JOÃO DORNELES DE LIMA decorre de análise objetiva de mercado, sendo:

- JOÃO DORNELES DE LIMA: R\$ 3.550,00
- REFRIGERAÇÃO SS LTDA: R\$ 3.948,00
- REFRITAP SOLUÇÕES REFRIGERAÇÃO: R\$ 3.985,00

Evidencia-se ganho econômico direto à Administração, sem prejuízo técnico.

13. Conclusão

A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, buscando garantir a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Ibiaçá/RS, 17 de julho de 2026.

MARINA DE CEZARE
Setor de Licitações e Contratos

MIGUELI DURIGON
Vice-Prefeito e Responsável pela Secretaria de Saúde

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 060/2026

c) Objeto: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado, convencional, com capacidade de 18.000 BTUs, destinado às salas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiaçá/RS, com recursos oriundos da Portaria SES nº 1.228/2025.

d) Valor: R\$ 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais)

e) Fornecedor: JOÃO DORNELES DE LIMA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.330.676/0001-90, com sede na Rua do Comercio, nº 492, Bairro Centro na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. JOÃO DORNELES DE LIMA inscrito no CPF sob o nº 354.435.700-30.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2026

O Município de Ibiaçá/RS, por intermédio da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a presente dispensa de licitação com a empresa JOÃO DORNELES DE LIMA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.330.676/0001-90, com sede na Rua do Comercio, nº 492, Bairro Centro na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. JOÃO DORNELES DE LIMA inscrito no CPF sob o nº 354.435.700-30, aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado tipo convencional, com capacidade de 18.000 BTUs, destinado às salas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiaçá/RS, com recursos oriundos da Portaria SES nº 1.228/2025.

A aquisição do equipamento é necessária para proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e oferecer maior conforto aos usuários que utilizam os serviços administrativos. A climatização adequada contribui para a melhoria do ambiente de trabalho, preservação de equipamentos e documentos e maior qualidade no atendimento ao público.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a empresa REFRITAP SOLUÇÕES REFRIGERAÇÃO apresentou proposta no valor de R\$ 3.985,00, REFRIGERAÇÃO SS LTDA no valor de R\$ 3.948,00, ambos superiores ao valor ofertado pela empresa JOÃO DORNELES DE LIMA, que apresentou proposta de R\$ 3.550,00. Observa-se que, embora as três cotações estejam dentro de uma faixa de variação aceitável, a proposta da empresa JOÃO DORNELES DE LIMA, se mostra mais vantajosa à Administração, por situar-se abaixo das demais e alinhada à média de mercado apurada, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no setor. Dessa forma, a escolha pela proposta de menor valor atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade do objeto, configurando-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2026.

MARINA DE CEZARE

Servidora Técnica Responsável

pelo Processo de Dispensa de Licitação

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 060/2026

Objeto: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado, convencional, com capacidade de 18.000 BTUs, destinado às salas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiaçá/RS, com recursos oriundos da Portaria SES nº 1.228/2025.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente

permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá - RS, 22 de julho de 2026.

MARCIO PIRES DE LIMA

OAB/RS nº 53.622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 060/2026

c) Objeto: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado, convencional, com capacidade de 18.000 BTUs, destinado às salas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiaçá/RS, com recursos oriundos da Portaria SES nº 1.228/2025.

d) Fornecedor: JOÃO DORNELES DE LIMA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.330.676/0001-90, com sede na Rua do Comercio, nº 492, Bairro Centro na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. JOÃO DORNELES DE LIMA inscrito no CPF sob o nº 354.435.700-30.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0501 – Secretaria de Saúde

1006 – Aquisição de Equipamentos para Saúde

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (459)

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2026

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 060/2026

Objetivo: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado, convencional, com capacidade de 18.000 BTUs, destinado às salas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiaçá/RS, com recursos oriundos da Portaria SES nº 1.228/2025.

Data da homologação: 22 de julho de 2026.

Fornecedor: JOÃO DORNELES DE LIMA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.330.676/0001-90, com sede na Rua do Comercio, nº 492, Bairro Centro na cidade de Ibiaçá – RS, neste ato representada pelo Sr. JOÃO DORNELES DE LIMA inscrito no CPF sob o nº 354.435.700-30.

Valor: R\$ 3.550,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta reais)

- 01 (um) aparelho de ar-condicionado, convencional, com capacidade de 18.000 BTUs

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o seguinte empenho nas seguintes dotações:

0501 – Secretaria de Saúde

1006 – Aquisição de Equipamentos para Saúde

449052000000 – Equipamentos e Material Permanente (459)

Ibiaçá – RS, 22 de julho de 2026.

LÊIDA NEGRI

Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 060/2026

c) Objeto: Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a aquisição de 01 (um) aparelho de ar-condicionado, convencional, com capacidade de 18.000 BTUs, destinado às salas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibiaçá/RS, com recursos oriundos da Portaria SES nº 1.228/2025.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos.

aos _____ dias do mês de _____ 2026.